



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.526

BELEM — SEXTA FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1954

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.406 — DE 27 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sobre a despesa, no exercício corrente, da Secretaria de Estado de Produção.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 899, de 16 de novembro de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.469, de 19 de novembro de 1953.

DECRETA :

Art. 1.º A Secretaria de Estado de Produção, criada pela Lei n. 699, terá a sua despesa, no exercício vigente, na forma do art. n. 13 da citada Lei n. 699, distribuída na conformidade das seguintes tabelas, que passarão a constituir parte integrante da Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953 :

### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE  
Tabela n. 52 ex-49

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			
	1 Secretário de Estado .. .. .		108.000,00	
V	1 Assistente técnico .. .. .		44.400,00	
G	1 Dactilógrafo .. .. .		10.800,00	
J	1 Escriturário .. .. .		12.600,00	
D	1 Servente .. .. .		6.000,00	
M	2 Motoristas .. .. .		15.600,00	31.200,00
	Gratificação ao Assistente técnico .. .. .		3.600,00	216.600,00
8 50 1	Pessoal Variável			
	Diaristas .. .. .			180.000,00
8 50 2	Material Permanente			
	Para aquisições no exercício .. .. .			25.000,00
8 50 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício .. .. .			130.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Para pronto pagamento .. .. .		34.500,00	
	Prêmio Monteiro Lobato, Lei n. 442, de 4/10/51 .. .. .		160.000,00	194.500,00
				746.100,00

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n. 52 - A

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			
V	1 Diretor Geral .. .. .		44.400,00	
	Serviço de Contabilidade			
M	1 Contabilista .. .. .		15.600,00	
R	1 Tesoureiro .. .. .		26.400,00	
M	1 Oficial Administrativo .. .. .		15.600,00	
	Para quebras do tesoureiro .. .. .		1.200,00	
	Seção de Expediente			
P	1 Oficial Administrativo .. .. .		21.600,00	
M	1 Oficial .. .. .		15.600,00	
G	1 Dactilógrafo .. .. .		10.800,00	
	Seção de Revenda			
L	1 Oficial .. .. .		14.400,00	
	Seção de Almoxarifado			
I	1 Almoxarife .. .. .		12.000,00	
	Seção de Arquivo			
M	1 Oficial Administrativo .. .. .		15.600,00	193.200,00

DEPARTAMENTO DE FOMENTO  
Tabela n. 52 - B

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0		44.400,00	
V	1 Diretor Geral		
	Divisão de Fomento Vegetal	37.200,00	
U	1 Chefe de Divisão	24.000,00	
Q	1 Agrônomo Consultor técnico	24.000,00	120.000,00
Q	5 Agrônomos itinerantes	24.000,00	48.000,00
Q	2 Agrônomos		12.000,00
I	1 Capataz geral		10.800,00
G	1 Capataz auxiliar		10.200,00
F	1 Capataz auxiliar		8.400,00
D	1 Servente		
	Gratificação a 5 Agrônomos itinerantes	24.000,00	120.000,00
			435.000,00
	Divisão do Fomento Animal	37.200,00	
U	1 Chefe de Divisão	24.000,00	72.000,00
Q	3 Veterinários	11.400,00	45.600,00
H	4 Auxiliares de Veterinário		
			154.800,00
	Divisão de Fomento Mineral		37.200,00
U	1 Chefe de Divisão		
			627.000,00

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO  
Tabela n. 53 ex-54

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0		44.400,00	
V	1 Diretor Geral		
	Seção de Imposto Territorial	11.400,00	
H	1 Auxiliar de escrita	10.200,00	
F	1 Auxiliar de escritório		
	Divisão de Núcleos Coloniais	37.200,00	
U	1 Chefe de Divisão	15.600,00	
M	1 Oficial administrativo		
	Divisão de Engenharia	37.200,00	
U	1 Chefe de Divisão	24.000,00	
Q	1 Agrimensor	24.000,00	204.000,00
Q	1 Desenhista		

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ASSISTÊNCIA SOCIO-RURAL  
Tabela n. 54 ex-55

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0		44.400,00	
V	1 Diretor Geral		
	Seção de Clubes Agrícolas	10.200,00	
F	1 Auxiliar de escritório		
	Divisão de Cooperativismo	37.200,00	
U	1 Chefe de Divisão	26.400,00	
R	1 Contador	26.400,00	
R	1 Chefe Geral da Fiscalização	19.200,00	
O	1 Contabilista	15.600,00	
M	1 Contabilista	15.600,00	
M	1 Almoxarife	11.400,00	22.800,00
H	2 Escriturários		13.200,00
K	1 Motorista		
	Divisão de Assistência Socio Rural	37.200,00	
U	1 Chefe de Divisão	15.600,00	283.800,00
M	1 Oficial administrativo		

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS  
Tabela n. 55 ex-56

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0		44.400,00	
V	1 Diretor Geral		
O	2 Classificador Inspetor	19.200,00	38.400,00
M	2 Classificador	15.600,00	31.200,00
L	6 Classificador	14.400,00	86.400,00
J	9 Classificador	12.600,00	113.400,00
H	3 Classificador	11.400,00	34.200,00
L	1 Taxador		14.400,00
L	1 Taxador		10.800,00
G	1 Encarregado do expurgo		10.800,00
G	1 Encarregado de estatística	10.800,00	21.600,00
G	2 Dactilógrafos		10.800,00
G	1 Chapeador de couro		10.800,00
G	1 Auxiliar de Classificador		9.600,00
E	1 Protocolista		9.600,00
E	1 Servente		
	Gratificação ao encarregado da classificação do algodão		7.200,00
			453.600,00

GRANJA MODELO DO ESTADO  
Tabela n. 56

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0			
L	Pessoal Fixo		
	1	Auxiliar de Campo . . . . .	14.400,00
		Despesas Diversas	
		Custeio geral . . . . .	150.000,00
			164.400,00

COLÔNIA ESTADUAL DE TOMÉ-AÇU  
Tabela n. 57

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 50 0			
R	Pessoal Fixo		
	1	Administrador . . . . .	26.400,00
			26.400,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
Tabela n. 58 ex - 50

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 51 4			
	Despesas Diversas		
	Serviços Articulado com a União		
	a)	Seção de Fomento Agrícola	
		Quota do Estado conforme	
		convênio . . . . .	950.000,00
	b)	Defesa Sanitária Vegetal	
		Quota do Estado conforme	
		convênio . . . . .	300.000,00
		Para o fomento da produção do	
		cacáu na região do Tocantins,	
		através da Secretaria de Estado	
		de Produção . . . . .	100.000,00
		Idem, idem na região do Baixo	
		Amazonas, idem . . . . .	150.000,00
			1.500.000,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
Tabela n. 58-A ex - 51

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 52 4			
	Despesas Diversas		
	Serviços Articulado com a União		
	a)	Inspetoria de Fomento da Pro-	
		dução Animal . . . . .	
		Quota do Estado conforme	
		convênio . . . . .	600.000,00
	b)	Defesa Sanitária Animal	
		Quota do Estado conforme	
		convênio . . . . .	200.000,00
			800.000,00

FOMENTO ECONÔMICO EM GERAL  
Tabela n. 58-B ex - 52

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 54 4			
	Despesas Diversas		
		Custeio Geral . . . . .	
		Campo Agrícola de Ananindeua . .	150.000,00
		Colônia Agrícola de Capanema . .	150.000,00
		Colônia Agrícola Augusto Mon-	
		tenegro . . . . .	90.000,00
		Para aplicação conforme plano a	
		ser estabelecido . . . . .	7.246.200,00
		Para auxiliar os pequenos agricul-	
		tores na forma da Lei n. 645, de	
		23-9-53 . . . . .	1.000.000,00
			8.636.200,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira  
Secretário de Estado de Produção

J. J. Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria restrita, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser cartilografados e autenticados, ressalvadas, por questão de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excoetadas as para o exterior, que serão sempre analisadas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

**IMPRESA OFICIAL**

**DO ESTADO DO PARÁ**

**EXPEDIENTE**

Rua do Uruá, 32 — Telefone, 3222

**FEDRO DA SILVA SANTOS**

Diretor Geral

Armando Braga Pereira

Redator - Chefe

**Assinaturas**

Belém :	
Anual .....	350,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios :	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00
Exterior :	
Anual .....	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas : Por vez .....	6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 24 de novembro de 1953, que nomeou Severo Gomes de Queiroz para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente na Vila Mad. Município de Marapanim, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, por não ter assumido as respectivas funções em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1954. Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Governador do Estado **Artur Claudio Melo** Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear Cláudio Luzo Moreira Vasques para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no município de Itaituba, vago com a exoneração de Domingos Ferreira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954. Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO** Governador do Estado **Artur Claudio Melo** Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, letra a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Domingos Ferreira Filho, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954. Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO** Governador do Estado **Artur Claudio Melo** Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, letra a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Cardoso Dutra, do cargo, em comissão, de comissário de polícia em Maturá, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954. Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Governador do Estado **Artur Claudio Melo** Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear Archimino Barçadas para exercer o cargo, em comissão de comissário de polícia em Maturá, Município de Baião, vago com a exoneração de Benedito Cardoso Dutra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1954. Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Governador do Estado **Artur Claudio Melo** Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 25/1/54

Ofícios : N. 435, do Departamento do Interior e Justiça, no Rio de Janeiro remetendo o decreto de naturalização concedida pelo Sr. Presidente da República a Clomons Goiger, alemão, residente no Município de Altamira — Faça-se o expediente regular.

Petições : Em 26/1/54

016 — Raimunda Siqueira Novaes, solicitando o internamento do menor João Siqueira Novaes, no I. L. S. ou no Educandário Monteiro Lobato — Interne-se o menor no Educandário "Monteiro Lobato".

045 — Jovino Gonçalves Machado, proprietário da casa onde funcionam o Posto Médico e a Delegacia de Polícia na Vila de Metapiquara, Município de Marapanim, requer pagamento do aluguel da mesma — Ao D. E. S. P., para informar.

046 — Orlando Corrêa da Silva, cabo reformado da P. M., solicitando certidão de título de reforma — A Diretoria do Expediente para atender, em termos.

047 — Raimunda Felipa Ferreira, solicitando o desligamento do menor Ruben Carneira Leite, no Educandário "Monteiro Lobato" — Ao Educandário Monteiro Lobato, para atender.

0526 — Ana Filgueiras Leitão, anexo o ofício 354, do Educandário "Monteiro Lobato", remetendo a documentação pertencente ao menor Emanuel dos Santos Barbosa — Entregue-se ao interessado, mediante recibo.

Ofícios : Em 26/1/54

N. 35, do Tribunal de Justiça do Estado, remetendo uma relação dos materiais necessários para os reparos no automóvel marca Hudson, modelo 1946, pos-

to à disposição daquele Tribunal de Justiça — A Secretaria de Finanças. Informe-se ao Tribunal de Justiça.

—S/n, da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa de Manoel Clarifino do Nascimento e Antonio Marinho de Oliveira, de respectivamente, 119 e 76 anos de idade — Informe o Asilo "D. Macedo Costa" se existe vaga.

—N. 1, da Biblioteca e Arquivo Público, comunicação de Ajany Cruz, bibliotecário, ao Sr. Secretário do Interior e Justiça, de haver passado a responder pelo expediente da Diretoria durante a ausência do titular, que entrou em gozo de licença — Ao D. P., para os devidos fins.

—N. 17, da Polícia Militar, remetendo duas fichas para concessão de salário família, dos drs. José Acucio Araújo Cavaleiro de Macedo e José Leproux Bricio, Auditor e Promotor da Justiça Militar — Ao D. P.

—N. 5, do Educandário Monteiro Lobato, informação sobre a circular n. 1, com respeito as obras de conservação — Ao dossier.

—N. 6, do Educandário Monteiro Lobato, solicitando seja suspenso por 15 dias o funcionário José Afonso de Souza Almeida — A medida solicitada é de competência da própria diretoria do Educandário que, posteriormente deverá informar a esta Secretaria as providências, para as necessárias ações.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício de Raimundo Batista de Souza, para guarda civil de 3.ª categoria — Ao D. P.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício de Osvaldo Aurino de Souza, para guarda civil de 3.ª categoria — Ao D. P., para as devidas providências.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício de Osvaldo da

Costa Oliveira, para guarda civil de 3.<sup>a</sup> classe — Ao D. P.  
 — S.n. do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Manoel Inacio de Oliveira para guarda civil de 3.<sup>a</sup> classe — Ao D. P.  
 — S.n. do Departamento Estadual de Segurança Pública,

anexo o contrato de Jonas Mariano de Barros, para guarda civil de 3.<sup>a</sup> classe — Ao D. P.  
 — S.n. do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Silvino Cordeiro da Silva, para guarda civil de 3.<sup>a</sup> classe — Ao D. P.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Ao Exmo. Sr. Dr. Senhor Presidente da Assembléa Legislativa do Estado o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, dirigiu o seguinte officio:

"Esta Secretaria de Estado deixa de mandar processar para pagamento a folha de representação que acompanhou o officio n. 27-Sec., datado de 23 de janeiro corrente, por considerá-la infringente ao art. 13, da Carta Política do Estado, isto é, "os deputados perceberão a ajuda de custo e o subsídio mensal que forem, em cada legislatura, fixados para a seguinte", como infringe ainda ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do seu art. 31 e do qual decorre o principio constitucional de que no orçamento nenhuma despesa pôde ser autorizada quando não corresponda a serviço ou encargo anteriormente criado.

Com efeito, a despesa de representação em apreço que contraria os preceitos constitucionais acima enumerados, vetada, no organograma vigente, pelo Chefe do Poder Executivo, e agora exigida por ato da Mesa dessa Augusta Assembléa, não pôde subsistir, Senhor Presidente, de vez que tal encargo ao Estado não foi oriundo de Resolução Legislativa, na forma regular, mas simples resultante de emenda à proposta orçamentária, no curso da sua última discussão.

Por todos estes motivos e por que o Exmo. Senhor General Governador mantem a sua decisão de não pagar despesa estranha àquela constitucionalmente criada no ja citado art. 13 da Carta Política do Estado, faço a devolução a V. Excia. da mencionada folha de representação.

Sirvo-me do ensejo para significar a V. Excia. os meus sentimentos de distinguida consideração e apreço.

(a) J. J. Aben-Athar  
 Secretário de Estado e Finanças"

— Despacho proferido pelo sr. Secretario de Estado e Finanças, no processo em que Maria Jose Pinheiro da Silva, funcionaria lotada no Departamento de Estatística, solicita reconsideração de ato do Governo.

**Despacho**  
 O presente processo trata do pedido de reconsideração do ato desse Governo, de 17 de junho de 1953, que promoveu Maria José Pinheiro da Silva, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, servindo, em forma legal, no Departamento de Estatística, ao cargo da classe H, da carreira de "Estatístico-Auxiliar", do Quadro Unico do Funcionalismo do Estado, na vaga oriunda da exoneração, a pedido, de Darcy Lobato Lopes.

Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, a requerente da reconsideração, possui, na classe G, a época da promoção, o mesmo tempo de serviço que a funcionaria promovida, como reconhece a informação do Departamento do Pessoal.

Acontece, porém, que essa informação alega que Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, não foi promovida porque o mencionado Departamento "não poderia advinhar que a funcionaria reclamante era casada, ou viúva e tinha filhos, quando, mesmo recorrendo à Secção de Montepio

do Estado, nela não encontrou dados capazes de provar o contrário".

Não procede a alegação. O Departamento do Pessoal teve conhecimento oficial e previo do estado de viuvez da peçoniana, assim como da existencia de três filhas, duas das quais menores, as fls. 3.

O ato de promoção de Maria José Pinheiro da Silva, tem a data de 17 de junho de 1953. Pois bem; a 13 de abril desse mesmo ano, mais de dois meses antes, portanto, pelo officio S-103, o Departamento de Estatística informou, em termos claros e precisos, ao Departamento do Pessoal, a verdadeira situação da aludida funcionaria. Nesse officio que, por copia autentica, se encontra as fls. 3 do presente processo, está expresso que Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita tinha direito a promoção "por ser viúva e ter sob seu patrio poder três (3) filhas, sendo duas menores".

Se essa informação não era suficiente, deveria o Departamento do Pessoal solicitar prova da mesma, nunca, porém, negar ignorancia de um fato que estava no seu pleno conhecimento, e que se encontra sobejamente provado nestes autos.

Ante o exposto, liquido e certo se mostra o direito da requerente Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, a promoção pleiteada, nos termos da alinea a), do artigo 57, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, que aprovou o Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis do Estado do Para, vigente a época da promoção.

Somos, pois, de parecer que seja provido o presente pedido de reconsideração, para o fim de, por ato de V. Excia., ser declarado sem efeito o decreto de 17 de junho de 1953, que promoveu, indevidamente, Maria Jose Pinheiro da Silva ao cargo de estatístico-Auxiliar, classe H, do Quadro Unico do Funcionalismo do Estado, na vaga oriunda da exoneração, a pedido, de Darcy Lobato Lopes, baixando-se outro ato promovendo ao dito cargo a postulante Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, devendo esta ser indenizada da differença dos vencimentos a que tem direito, de acordo com o § 2.º do artigo 60 do mencionado Estatuto, mantido pelo paragrafo unico do artigo 45 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953, atualmente em vigor, assegurando-se, ainda, a dita peticionaria o direito a contagem de tempo para a antiguidade na classe.

A sugestão contida no final da informação do Departamento do Pessoal, no sentido de "considerar-se a requerente com direito a promoção, ficando excedente na classe, até abertura de uma vaga para regularização do "quadro" além de não encontrar fundamento em lei, viria onerar, injustificadamente, o erário estadual, o que já vem acontecendo, pois a serventaria indevidamente promovida não está obrigada a restituir o que a mais tiver recebido, ex-vi do § 1.º do artigo 60 do Decreto-lei 3.902, de 28 de outubro de 1941, mantido pela parte geral do artigo 45 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

Pensamos, portanto, que o pedido de reconsideração, formulado neste processo por Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, encontra base segura na lei e, por

isto, deve ser provido nos termos do presente parecer.

Subam os autos à consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 20 de janeiro de 1954.

(a) J. J. Aben-Athar  
 Secretário de Estado e Finanças

**O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:**

Em 28-1-54.  
 Leite & Gomes (encaminhando contas da Colônia Estadual de Tomé-Açu) — Ao D. C., para empenhar e inscrever em Restos a Pagar.

— Departamento do Material (fazendo solicitação) — A S. O. T. V., a cujo titular solicito a sua habitual atenção.

— Coletor Estadual de Baião (solicitando pagamento de percentagens) — Em face da informação supra, arquive-se.

— Departamento do Material (encaminhando empenho de Cr\$ 750,00) — Ao D. D., para atender, em termos.

— Secretaria de E. do Interior e Justiça (autorizando a entrega de Cr\$ 10.000,00, ao sr. Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios) — Ao D. D., para entregar a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), a titulo de Adiantamento, sob responsabilidade do beneficiário da ordem, prestar contas dentro de trinta dias.

— Colônia Estadual de Monte Alegre (fazendo uma exposição sobre pagamento de impostos pela firma Stolessei Sadala & Cia.) — A consideração do sr. Diretor do D. R., para mandar atender a informação retro da Secção de Coletorias.

— Estância Brasil Ltda. (crédito especial) — Venha a despacho nos primeiros dias de março vindouro.

— Secretaria de Educação e Cultura (Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro) — Ao D. C., para empenhar a conta de "Eventuais", depois ao D. D., para atender ao pagamento.

— Dr. Fernando Ferreira da Cruz (maioração de seus vencimentos) — Em face dos pareceres retro, nada há que deferir.

— Francisco Antonio da Costa Palmeira (requerendo o beneficio da maioração de seus proventos como Juiz de Direito, aposentado, na base de 30% de acordo com a lei (E. F. P. E.) — Em face dos pareceres retro e supra, nada há que deferir.

— Guerreiro, Marques & Cia., Ltda. (recursos) — Retorne ao D. R., para mandar proceder ao cálculo do imposto devido, a fim de poder esta Secretaria pronunciar-se sobre o requerimento de recursos ao sr. governador do Estado.

— Ato de Infração (lavrado contra a firma José Jacob Chama & Filhos) — Adotando o parecer supra, volte o processo ao D. R., para os fins de direito.

— Raimundo Nonato da Mota e Sousa, coletor estadual em Mosqueiro (solicitando pagamento de percentagens) — Ao D. C., para empenho e inscrever em Restos a Pagar.

— Tomadas de Contas — Apresentada por Archimino Vidal Lobo — De acordo com o parecer retro e supra, volte ao D. D., para as providencias sugeridas na sua informação, cujas condições adotou e adiuco.

— Departamento de Receita (designações dos coletores Raimundo Duarte Peres e Tranquillo Agostinho Brito) — A Secção de Coletorias, para atender a solicitação do D. R..

— Petição de Biano dos Santos — A Secção de Coletorias, para informar.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Em 27 de janeiro de 1954:  
 Processos:  
 N. 360, de E. Oliveira & Cia. — Como requerer, nos termos da informação supra.

N. 391, de S. A. Curtume Carioca. — Junto-se copia do officio do juiz e da informação prestada. — A Superintendencia.

N. 6.528, de Francisco Santos. — Dê-se por certidão o teor da informação retro. A Superintendencia.

N. 4.844, de Esso Standard do Brasil Inc. — A consulta envolve interesse da Fazenda que é preciso acautelar. Devido que é o imposto, a falta de nota fiscal, na hipótese formulada pela consulente, sujeita o vendedor ao desconto do imposto, que deve ser feito pela requerente para recolhimento, dentro da quinzena da compra, feitas as devidas averbações no registro de sélo. Quando se tratar de leiloeiros, a estes incumbem fornecer as notas em tela, para efeitos fiscais e pagamento do imposto a que forem obrigados.

N. 507, de Carmencita Ferreira e 506, de Santeco Representações e Conta Propria Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

Ns. 514, de Cicero Plácido de Medeiros e 511, de Indústrias e Comércio de Minérios S.A. — Verificado, embarque-se.

N. 513, de Dorival da Conceição Murisset. — A Secção de Fiscalização.

N. 508, de M. A. Rodrigues. — Certificado-se, em termos.

Ns. 509, de Produtos Vitória Ltda.; n. 387, do Serviço Especial de Saúde Pública e 91, do Fomento Agrícola. — Dado baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 18, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verificado, embarque-se.

N. 578, de Isaac Benmuyal & Cia. — A 2.<sup>a</sup> Secção.

N. 517, Dr. Irineu de Assunção. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 515, de Manoel de Castro. — Verificado, embarque-se.

N. 477, de Pires Guerreiro & Cia. — Requeira à Secretaria de Finanças, por se tratar de restituição de imposto pago no exercicio passado.

N. 520, de Aranjó & Riodes. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 525, do Dr. Efraim Ramiro Bentes. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 526, de Rômulo Soares. — Ao Sr. chefe da 1.<sup>a</sup> Secção, para informar.

N. 527, das Lojas Premier Ltda.; 528, de Agostinho C. Peixoto e 529, de R. Santos & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 18, de Território Federal do Amapá. — Como pede.

N. 530, de A. R. de Santana & Cia. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 516, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao funcionário de serviço no galpão de embarque, para assistir e informar.

N. 524, de Falesi & Filhos. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 531, de M. C. da Rocha. — A Superintendencia da Fiscalização.

N. 20, do Território Federal do Amapá. — Como requer.

N. 70, do Departamento do Pessoal. — A 2.<sup>a</sup> Secção, para os devidos fins.

N. 6.572, de Darlindo Marques. — A Superintendencia, para intimar o interessado ao recolhimento da primeira prestação, devendo o fiscal deixar a notificação para tal fim e prosseguir na fiscalização até final liquidação do débito.

**DEPARTAMENTO DE DA PESA TESOUREARIA**

SALDO do dia 27 de janeiro de 1954	2.483.184,20
Renda do dia 28 de janeiro de 1954	460.688,30
<b>SOMA</b>	<b>2.943.872,50</b>

Pagamentos efetuados no dia 28-1-1954	56.781,10
SALDO para o dia 29-1-1954	2.887.091,40
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	2.651.739,90
Em documentos	235.351,50
<b>TOTAL</b>	<b>2.887.091,40</b>

Belém, (Pará), 28 de janeiro de 1954.  
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

**PAGAMENTO**  
O Departamento de Despesa da S. E. F., pagara no dia 29 de janeiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:  
**Pessoal fixo e variável**  
Governo do Estado, Gabinete da Sec. de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Secretaria de Estado de Interior e Justiça e Gabinete, Departamento do Material, Procuradoria Fiscal, Gabi-

nete do Governador, Assembléia Legislativa e sua Secretaria, Escritório de Representação do Pará no Rio de Janeiro, Lancha Inspetor Pinto Marques e Fiscais do Litoral.  
**Diaristas e Custeios:**  
Presidio São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Aguas, Serviço de Transporte do Estado.  
**Restos a pagar:**  
P. Martini & Cia., Departamento Estadual de Aguas.  
**Diversos:**  
Punchério Luiz da Costa, Dr. Edward Catete Pinheiro, Raimundo Sena Moraes, Olavo de Sousa Rocha, Getúlio de Lencastre A. A. ARANA, Coluna Suplementar de Condições, Dr. José João da Costa Botelho, Byngton & Cia. — Diogo Osvaldo da Silva, Antônio Hermínio Calvino, Maria Lucília Lopes de Carvalho, Fausto Augusto Bataína, Milton Leão de Melo, Licurgo N. Oliveira Santiago.  
**Pessoal fixo:**  
Junta Comercial.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.  
Em 26 de janeiro de 1954:  
**Processos:**  
N. 0287, ofício n. 106 da S. E. S. P. (remete laudos médicos) — Seção de Expediente, para os devidos fins.  
— N. 0310, de Osmarina V. Pimenta (pede computação de tempo de serviço) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.  
— N. 0314, ofício n. 85, da S. E. S. P. (remete laudo médico) — Junte-se o laudo da junta médica ao processo de licença do dr. Alberto Barbosa Bordalo.  
— N. 0317, do C. E. da Vigia (encaminha pedido de exoneração) — Proponha-se a exoneração, a pedido, e agradeça-se ao dr. Olavo Guimarães Nunes, os relevantes serviços que prestou à causa do ensino, no Município da Vigia, durante sua curta permanência no exercício das funções, como Presidente do Conselho Escolar.  
— N. 0322, do G. E. da Vigia (pedido de material) — Encaminhe-se o pedido ao D. M., por intermédio da S. E. de F.  
— N. 3342, de Alcegaes P. Gonçalves (solicita seja examinado) — Deferido, nos termos da informação da diretora do grupo escolar de Igarapé-Miri.  
— N. 3543, de Cesarina C. Lobato (solicita seja examinada). — Deferido, de acordo com a informação da diretora do grupo escolar de Igarapé-Miri.  
— N. 3387, ofício n. 1.001, da

Assembléia Legislativa (pedido de preenchimento das exigências necessárias à equiparação do I. E. do Pará) — Com as informações prestadas pelo diretor do S. E. P. e do Inspetor Federal junto aquele Instituto sobre as exigências necessárias para a equiparação do mesmo Instituto de Ensino Secundário, restitua este expediente ao exmo. sr. General Governador do Estado.  
— N. 0324, do C. E. de Curralinho (envia relação) — A Seção do Fichário, para anotar e à 2ª. seção.  
— Ns. 0182, de Lucila M. Araújo e 0196, de Maria da Purificação A. Correa (efetividade) — Diga o D. P.  
— N. 0192, de Blandina G. Rocha (efetividade) — Opine o D. P.  
— N. 0325, dos E. R. Artur Porto (comunicação) — Solicite-se providências ao sr. Cel. Chefe de Polícia.  
— N. 0108, de Angela Neves (equiparação) — Diga o D. P.  
— N. 0139, de Belkiss S. Santos (efetividade) — Opine o D. P.  
— N. 0326, de Cassilda I. M. Gonçalves (licença especial) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.  
— N. 3353, de Anália P. Leão (gratificação "pro-labore") — Encaminhe o pedido ao despacho ao exmo. sr. General Governador do Estado, encaminhe-se este expediente de s. excia., para decisão final.  
— N. 5906, de Maria N. Moraes (internamento de menor) — A Seção de Expediente, para mandar arquivar, a fim de ser considerado o pedido das requerentes no próximo ano.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Manoel Ferreira Sampaio, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "Icaçaba", está situada na "Colônia do Rio Branco", limitando-se pela

frente, com a margem direita do Rio Branco; pelo lado de cima, com terras de José Raimundo; pelo lado de baixo, com terras de José Bayma e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.  
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele Município de Obidos.  
3.ª Seção da Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial

ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6836 — 9, 19 e 29/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Nilo Vieira dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem do rio Aracá, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de cima, com terras ocupadas por Francisco Gomes de Sena, pelo lado de baixo, com a "Baixa do Franco", e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 150 metros de frente por 300 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6837 — 9, 19 e 29/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo sr. Luiz Gonzaga Marinho Batista, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do igarapé Curuçamba, para onde faz frente, e limita-se, pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, e tem como divisa, um braço do igarapé do Pau; pelo lado de baixo e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6835 — 9, 19 e 29/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Antônio Sales de Farias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e Pastoral, sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do Rio Amazonas, no lugar denominado "Arapucú", sendo a frente, fundos e lados, terras devolutas do Estado, medindo 106 metros de frente por 600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele município de Obidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial

5 de janeiro de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6834 — 9, 19 e 29/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Olavo Felix da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Rio Branquinho, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de cima, com o igarapé Cabeça de Galo; pelo lado de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele município de Obidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6833 — 9, 19 e 29/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Antônio Salvo de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Rio Branquinho, para onde faz frente; pelo lado de cima, com Manoel Pereira da Silva; pelo lado de baixo, com Paulo Ferreira da Costa, e, pelos fundos, com o igarapé Assahysal, medindo 1.500 metros de frente por 2.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele município de Obidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T. 6832 — 9, 19 e 29/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pela Sra. Juliana Avinte de Amorim, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20.ª Comarca Obidos — 50.º Termo, 50.º Município Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Boa Viagem", está situada à margem esquerda da Estrada Rio Branco, para onde faz frente; pelo lado de baixo, com José Ferreira da Silva; pelo lado de cima, com terras ocupadas pelo Senhor Raimundo Benedito; e, pelos fundos, com a margem do igarapé Patuaual, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renda do Estado naquele município de Obidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras e Terras Públicas do Pará, 5 de janeiro de 1954. — O oficial

ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6831 — 9. 19 e 29/154 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria da Vera Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca; 35.º Município, 35.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente, com o lote nº 11, situado pelos fundos, com o lote nº 12, e pela esquerda com terras de propriedade de Gaspar Antônio de Jesus, medindo 176 metros de frente por 660 ditos de fundos. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de dezembro de 1953. — O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6846 — 9. 19 e 29/154) — Cr\$ 120,00.

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Belarmino da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamá — 34.º Termo — 34.º Município — Capim e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, esta situada no lugar Colônia São Joaquim, limita-se pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Joaquim Osório de Oliveira; pelo lado de baixo, com terras de herdeiros de Agapito Lopes da Cunha, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 2.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Guamá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de janeiro de 1954. — O Oficial ad. João Motta de Oliveira. (T. — 6.917 — 19 e 29/1 e 9/2/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Antonio Evaristo da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca — Bragança — 15.º Termo — 15.º Município — Bragança e 40.º Distrito — Nova Mocajuba, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que denomina-se "Abacateiro", está situada a margem direita geográfica do Rio Caeté, e limita-se pelo lado direito com terras dos herdeiros de Jose Alonso; pelo lado esquerdo, com o lugar Simão e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Bragança.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18

janeiro de 1954. — O Oficial ad. João Motta de Oliveira. (T. — 6.918 — 19 e 29/1 e 9/2/54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras O Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Armando Fontinele, requerido por aforamento o terreno situado na quadra O terreno requerido incide no lote 25, do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões (metros): 6,00m de fundos, 23 metros. Área 138 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras. (T. — 6916 — 19, 29/1 e 9/2/54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras O Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Alves Bezerra, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 71, do recente loteamento dos Covões de São Braz. Limita-se nos fundos com o lote n. 1 de Waldemar Mendes, fazendo frente para o trilho da estrada de Ferro de Bragança e esquina com a Travessa Teodomiro Martins. — Frente, 3 metros; fundos: — Lado direito: — 24 metros, lado esquerdo: — 27, metros e 50 — Travessão: 16 metros. Área: — 228m — Tem forma trapezoidal.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras. (T. — 6920 — 19, 29/1 e 9/2/54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras O Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Sergio Campos Malheiros, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Guerra Passos e Nina Ribeiro de onde dista 61,60 metros. Dimensões: — Frente: 5,25 metros. — Fundos: 72,00 metros. Linha de travessão, 7,55. Tem uma Área de 460,80mts.2 — Confina à direita com o imóvel n. 136 e a esquerda o imóvel n. 132.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, secretário de Obras. (T. — 6919 — 19, 29/1 e 9/2/54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Expedita Tavares, requerido por aforamento o terreno situado no lote 4 à Travessa Coronel Teodomiro Martins e do recente loteamento procedido nos Covões de São Braz. Limites: à direita o lote 5 e à esquerda o lote 3. Dimensões: frente 6,00 metros. Fundos 25,00 metros. Área 150,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (T. — 7.005 — 29,1 e 7. 17 2 54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Rubilar Garcia Reimão, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 76, de recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: 6,00 metros. Frente, Fundos 24,00 metros. Área 144,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de janeiro de 1954. — (a) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (T. — 7.006 — 29,1, 9 e 19 2 54 — Cr\$ 120,00).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Venda de Gado Vacum e Poldras EDITAL de Concorrência pública para a venda de dezesseis (16) cabeças de gado vacum e três (3) poldras existentes na Granja Modelo, órgão deste Departamento.

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Obras, e pelo presente Edital, fica aberta, pelo prazo de 10 dias, a contar desta data, concorrência pública para a venda do seguinte:

Um lote de gado vacum, constituído de nove (9) vacas, duas novilhas cobertas, duas (2) bezerras e um (1) bezerro, todos da marca Tourino;

Um lote de um (1) reprodutor da raça GERSEY;

Um lote de um (1) reprodutor

da raça HOLANDESA e, um lote de três (3) poldras.

Estes animais, em número de 19 estão na Granja Modelo, localizada entre os ks. 5 e 6 da estrada de rodagem que liga Belém à Ananindeua, e onde poderão ser examinados, dentro da hora do expediente ou seja, das 7 às 11 e das 13 às 17 horas dos dias úteis.

As propostas, em duas vias, sendo uma selada na forma da Lei deverão ser encaminhadas a este Departamento, antigo Horto Municipal, em envelope lacrado, contendo e anexando quais os lotes e a qual que o concorrente deseja adquirir, mencionando o preço, em algarismos e por extenso.

Ditas propostas serão abertas às dez (10) horas da manhã do dia 8 de fevereiro do corrente ano, no Escritório do Departamento, e na presença de todos os interessados.

O concorrente vencedor pagará no ato de aprovação de sua proposta, um sinal de 30% sobre o valor da oferta, devendo o restante ser pago dentro de três (3) dias para a retirada dos animais, a qual será feita por conta do comprador.

Fica reservado, ao Departamento Municipal de Agricultura, o direito de anular, por qualquer motivo, toda ou em parte, a presente concorrência.

Belém, 29 de janeiro de 1954. (a.) Ten. Cel. Marcolino Lins de Aguiar, Diretor Geral. Visto: — Dr. Hermogenes Condurú, Eng. Secretário de Obras.

(T. 7007—29 1 54—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital de chamada fica notificada Maria da Conceição Lassance Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas "Princesa Izabel" (subúrbio da capital), para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 18-1-1954.

Visto, Belém, 18-1-1954. José Cavalcante Filho

Resp. pelo exp. da Secretaria

(G. — 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31-1 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16-254).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

Edital de Chamada

Pelo presente edital de chamada fica notificada Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, no Município de Soure, para reassumir a função de seu cargo, dentro de trinta (30) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 8-1-954. — (a) José Cavalcante Filho, Respondendo pelo Expediente da Secretaria.

G — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 | — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 10 e 11 | 2

### ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

#### Concurso de Habilitação

I — De ordem do Sr. Diretor comunico, a quem interessar possa, que, de acordo com a legislação em vigor, ficará aberta, na Secretaria desta Escola, no período de 15 a 31 de janeiro, às 12 horas, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula no 1.º ano do Curso de Agronomia.

II — A inscrição deverá ser solicitada em requerimento dirigido ao Diretor, impresso próprio, à disposição dos candidatos na Secretaria da Escola, assinado pelo próprio, pelo pai, tutor ou procurador bastante, acompanhado dos seguintes documentos, com firma reconhecida por cartório desta capital.

1) — Certidão de idade;  
2) — Carteira de identidade;  
3) — Atestado de idoneidade moral, passado pelo Diretor do último estabelecimento cursado.

4) — Atestado de vacina contra variola, passado por serviço oficial;

5) — Atestado de sanidade física e mental, passado pelo médico da Escola, em guia fornecida pela Secretaria, provando não sofrer de doenças contagiosas ou repugnantes, nem possuir defeito físico que o incapacite para os trabalhos de campo;

6) — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

7) — Prova de pagamento da taxa de inscrição de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60.000), mediante apresentação da guia de recolhimento expedida pela Secretaria;

8) — Prova de conclusão de um dos seguintes cursos;  
a) Superior;  
b) Secundário;  
c) Técnicos Comerciais;  
d) Técnicos Industriais;  
e) Técnicos Agrícolas;  
f) Normal (2.º ciclo);  
g) Seminário, com duração mínima de sete (7) anos.

III — Os portadores dos cursos Técnicos Comerciais, Técnicos Industriais, 2.º ciclo Normal e Seminário, de acordo com o Decreto n. 34.330, de 21 de outubro de 1953, que regulamentou a Lei n. 1.821, de 12 de março de 1953, estão sujeitos a exames de adaptação ao Curso Colegial do Ensino Secundário.

IV — Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar:

a) Documentação incompleta;  
b) Certificado ou diploma com assinatura ilegível;  
c) Certidões da existência de certificados ou diplomas em outros estabelecimentos;  
d) Pública forma de qualquer documento.

V — O Concurso de Habilitação será realizado a partir de 15 de fevereiro e consistirá de provas escritas e orais de Matemática, Química e História Natural.

VI — O número de vagas existentes é de cinquenta (50).

VII — Os interessados serão atendidos, diariamente, na Secretaria da Escola, das 8 às 11 horas, a qual funciona em dependência do Instituto Agrônomo do Norte, servido pela linha de ônibus Marco-Itororó.

VIII — Aos candidatos inscritos, nos dias de exames, a Escola fornecerá transporte especial, que obedecerá a horário estabelecido pela direção.

Escola de Agronomia da Amazônia, 12 de janeiro de 1954.

(a.) Myrtha da Costa Nascimento, Secretário.

Visto: — Antônio Gomes Moreira Junior, Vice-Diretor.  
(Ext.—Dias 15 e 29|1)

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Escola de Iniciação Agrícola  
"MANOEL BARATA"

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a concorrência administrativa para fornecimento de gêneros de alimentação e de outros materiais necessários ao consumo habitual desta repartição nos termos dos artigos 738 e 757 a

763 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União (Dec. n. 15.738 de 8-11-1922) e art. 37 do Dec. lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nele se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na legislação em vigor devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais e do último talão do imposto sobre a renda além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por

meio de certidões negativas (of. n. 25, de 23-1-41, do Sr. Ministro da Fazenda).

III — A abertura das posturas será feita no dia 2 de fevereiro próximo, às nove (9) horas da manhã.

IV — Na Secretaria desta Escola localizada na Ilha de Caratatuêua, distrito de Icoaraci, serão prestados, a quem desejar, os esclarecimentos solicitados.

Secretaria da Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata", em 23 de janeiro de 1954.

(a.) Hilda da Silva Coutinho, Esc. Cl. "E" Chefe da T. A.

Visto: — Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, Téc. Educ. Rural Cl. "L", Diretor.  
(Ext. 24, 27 e 29|1 e 2|54)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S. A.  
AVISO N. 19

#### Fiscalização Bancária

O BANCO DO BRASIL S. A. — FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso 6.º, do Decreto n. 34.893, de 5 do corrente e na Lei n. 1.386, de 18-6-51, torna público que:

1.º de 1.º a 10 de fevereiro próximo futuro serão recebidas para estudo declarações das necessidades de câmbio destinado à cobertura da importação de papel para impressão, no período de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1954, desde que não haja similar na indústria nacional e se destine exclusivamente ao consumo das empresas editoras de livros;

2.º essas declarações que serão feitas em quatro vias separadamente por tipo, obedecerão modelo próprio a ser fornecido pela Fiscalização Bancária e deverão mencionar quantidades, qualidade, origem, procedência, seu valor em moeda estrangeira e serão acompanhadas de documentos comprobatórios das quantidades consumidas no período de 1.º de outubro de 1952 a 30 de setembro de 1953;

3.º estudadas as declarações de necessidade de importação, será a solução comuni-

cada aos interessados de acordo com o que dispõe o artigo 3.º, parágrafo 4.º, combinado com o art. 4.º da Lei n. 1.386, de 18 de junho de 1951.  
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1954.

João Cândido de Andrade Dantas, diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. — Ivan de Oliveira, gerente da Fiscalização Bancária.  
(Ext. 29-1-54)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)  
De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. .... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel Luiz Otávio Pereira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balby, n. 260.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 1954. — (a.) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.

(Ext.—24, 26, 27, 28 e 29|1|54)



## EDITAIS

## JUDICIAIS

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Serrão Pureza e a senhorinha Ercília Pereira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afua, cobrador, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova 69, filho de Satiro dos Santos Pureza e de dona Joana Serrão de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Casarão Alvim 31, filha de Euzébio Pereira dos Santos e de dona Ludovina Pereira Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T-7.000—291 e 5/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Motta de Castro e a senhorinha Negan Elizabeth Gomes Parry.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Serzedelo Corrêa 70, filho de Leonidas Sodré de Castro e de dona Maria Motta de Castro.

Ela é também solteira, natural do Rio de Janeiro, nascida em Petropolis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Benjamin Constant 493, filha de Aled Parry e de dona Cecília Ferreira Gomes Parry.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório. (T-7.001—291 e 5/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flavio de Brito Pontes e a senhorinha Lea Oliveira da Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt 58, filho de José de Brito Pontes e de dona Augusta Ferreira Bentes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cabela 930, filha de Ignacio Soares da Fonseca e de dona Leonilda Oliveira Soares da Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório. (T-7.002—291 e 5/2/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Venancio Ferreira e dona Maria José dos Santos Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri 639, fi-

lho de dona Alexandrina Rosa Viagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-Miri 639, filha de Manoel Luiz Santana e de dona Rosa dos Santos Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de janeiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório. (T-7.003—291 e 5/2/54—Cr\$ 40,00)

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

Citação com o prazo de 60 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Fernando Francisco Terezo, foi feita e apresentada a este Juizo a petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara, Fernando Francisco Terezo, brasileiro, casado, estuador, residente e domiciliado nesta cidade à Rodovia Snapp 122, sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Cível na qualidade de tutor e representante legal do menor Raimundo Sampaio Alves da Silva, filho natural de João Alves da Silva Filho, e de Ana de Amorim Sampaio, esta já falecida, vem respeitosamente expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte: O Supte. tem em seu poder há algum tempo o menor Raimundo Sampaio Alves da Silva, atualmente com 13 anos de idade, filho natural de João Alves da Silva Filho e de Ana de Amorim Sampaio, esta falecida e aquêle se encontra internado no Leprosário de Marituba, sofrendo de mal de Hansen. Sucede que o citado menor esteve cerca de cinco anos sob a dependência econômica e moral do cidadão Antonio Vitorino Ribeiro Marques, brasileiro, solteiro, marítimo, residente à Avenida Senador Lemos 1.109, bairro da Sacramento o qual viveu por muito tempo amancebado com a genitora do dito menor. Acontece entretanto que no dia 24 de agosto de 1949, o referido Antonio Vitorino Ribeiro Marques, levou a registro no 2.º Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbitos desta Comarca o nascimento do menor Raimundo e fê-lo erradamente, consignou o nome do menor como Raimundo Sampaio Marques (cert. anexa) adotando o sobrenome do declarante que é "Marques" e o que é mais grave, afirmou ser seu "filho legítimo". Mencionou o declarante de modo verdadeiro, apenas a data do nascimento do menor e o nome dos avós maternos deste, pois tudo mais não condiz com a verdade. O menor Raimundo não é filho nem natural nem legítimo do Sr. Antonio Vitorino Ribeiro Marques. Quando este senhor viveu em concubinato com a mãe do referido menor, Sra. Ana de Amorim Sampaio, Raimundo já era nascido. O pai natural do menor Raimundo Sampaio Alves da Silva (este é o seu nome verdadeiro) é o Sr. João Alves da Silva Filho e os seus avós paternos; João Alves da Silva e Maria Batista da Silva. Nessas condições quer o supte. propôr a presente ação ordinária para anulação do registro civil de nascimento do menor Raimundo Sampaio Marques, levado a efeito no 2.º Cartório do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos desta Co-

marca sob n. 28.061 às fls. 70 do livro 35 do registro de nascimento lavrado a 24 de agosto de 1949, pelo que requer a citação de Antonio Vitorino Ribeiro Marques, antes qualificado, residente à Avenida Senador Lemos n. 1.109, bairro da Sacramento, para assistir a todos os termos da causa, pena de revelia, ficando desde logo citado para todos os atos do processo, sob as cominações legais, para ser afinal, anulado o supracitado registro, consignando-se posteriormente o nome do menor como realmente deve ser: Raimundo Sampaio Alves da Silva, filho natural reconhecido de João Alves da Silva Filho e de Ana de Amorim Sampaio, para todos os efeitos de direito, devendo o suplicado contestar a ação se quiser, sob o prazo legal, como interessado na causa, de tudo ciente o Dr. Representante do Ministério Público. Protesta por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão o que fica desde logo requerido: exibição em Juizo do livro n. 35, onde foi registrado o nascimento em questão, inquirição de testemunhas cujo rol será tempestivamente depositado em cartório. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00. Nêstes termos. P. deferimento: Belém, 23 de novembro de 1953 p.p. Artemis Leite da Silva. Nesta petição o despacho seguinte: D. e A. Cite-se. Em 24/11/53. Agnano Monteiro Lopes. As fls. 12, dos autos em tela vê-se a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara desta Comarca. Fernando Francisco Terezo, nos autos de ação ordinária que promove contra Antonio Vitorino Ribeiro Marques, cujos termos se processam por esse Juizo, expediente do escrivão Coutinho, da Assistência Judiciária do Cível, vem, uniu respeitosamente, tendo em vista a certidão de fls. 11, do Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências na qual se vê haver o suplicado viajado para a Ilha da Madeira, Portugal, estando por conseguinte, em lugar incerto e não sabido, requerer se digne V. Excia. determinar seja o mesmo citado por edital, na forma da lei, para os ulteriores de direito e fins legais. Termos em que N. A. Pede deferimento. Belém, 8 de janeiro de 1954. p. p. Artemis Leite da Silva. Assistente Judiciário — auxiliar. Nesta petição está o despacho seguinte: N. A. Conclusos. Em 7/1/54. Agnano M. Lopes. As fls. 12 verso, encontra-se o despacho seguinte: Publique-se editais de citação pelo prazo de 60 dias. Em 11/1/54. Agnano M. Lopes. Em consequência da petição e despacho supra transcrito, fica citado Antonio Vitorino Ribeiro Marques para responder a todos os termos da presente ação, sob pena de revelia, cientificando-se o mesmo que este Juizo funciona nesta cidade de Belém do Pará, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de janeiro de 1954. Eu, Raimundo Barros Coutinho escrivente juramentado, datilografei e subscrevi. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 700—29154—Cr\$ 120,00)

mente comerciais, o nome de Alipio José Luiz de Sá Vieitas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e, por cópia, publicado na imprensa, na forma da lei.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de janeiro de 1954.

Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 700—29154—Cr\$ 120,00)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, atendendo às provas constantes dos autos e parecer favorável do órgão do Ministério Público, por sentença proferida aos 23 dias do corrente, — autorizou dona Fernanda Guimarães Santiago, brasileira viúva, proprietária, domiciliada e residente nesta cidade, sócia da firma desta praça — "Carlos Santiago & Cia. Ltda." — a usar, para fins exclusivamente comerciais, o nome de FERNANDA CARLOS GUIMARÃES SANTIAGO."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e, por cópia, publicado na imprensa, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 de janeiro de 1954. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Agnano de Moura Monteiro Lopes

(Ext. —29-1)

## COMARCA DA CAPITAL Edital de Publicação de Alteração de Nome

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que, atendendo às provas constantes dos autos e parecer favorável do órgão do Ministério Público, por sentença proferida aos 23 dias do mês de janeiro corrente — autorizou o Sr. Alipio de Sá Vieitas, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sócio da firma desta praça — "José Luiz de Sá & Cia. Ltda." a usar, para fins exclusiva-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1954

NUM. 1.456

## JURISPRUDÊNCIA

(Recurso n. 26.53 — Classe IV — Piauí — Terezina)

A multa a que estão sujeitos os eleitores faltosos, poderá ser convertida em detenção ou prisão simples se o condenado solvente frustrar o respectivo pagamento, ou se o condenado reincidente deixar de pagá-la. Art. 184 do Código Eleitoral e art. 689 do Código de Processo Penal.

Vistos, etc.  
O Tribunal Regional do Piauí, respondendo a uma consulta do Juiz Eleitoral de Jeromenha, resolveu, por maioria de votos, que não é admissível, contra o eleitor faltoso, a conversão da multa em prisão.

Ficou vencido o ilustre Juiz Pedro Conde, com este voto: "A emenda do Acórdão supra briga com a seguinte decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral":

"O assunto foi longamente debatido, resolvendo a Alta Corte que a cobrança das multas decorrentes de delitos eleitorais, de acordo com o disposto, no art. 184 do Código Eleitoral, poderá ser convertida em prisão, com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal".

"A decisão do T. S. E. se estende a todo o território nacional, cabendo sua execução aos órgãos regionais e locais da Justiça Eleitoral".

(Boletim Eleitoral n. 12, pág. 34).

Recorreu o Dr. Procurador Regional:

O Dr. Procurador Geral opinou:

"O ilustre Dr. Procurador Regional do Estado do Piauí recorre da decisão do Colendo Tribunal Regional, naquelle Estado entendendo ser inconversível a multa imposta a eleitor faltoso em pena privativa de liberdade, alegando que, determinando o art. 184 do Código Eleitoral a aplicação subsidiária do Código de Processo Penal nas matérias em que for omissão, como era na espécie e que, existindo preceito expresso naquelle Código (art. 689) ordenando a conversão de pena pecuniária em pena privativa de liberdade, a veneranda decisão recorrida ofendera texto expresso de Lei.

Realmente, já teve este Egrégio Tribunal Superior oportunidade de apreciar a matéria ora "sub judice" ao responder a consulta formulada pelo ilustre Desembargador Presidente do Colendo Tribunal Regional do Estado do Ceará, quando entendeu dever ser convertida em pena privativa de liberdade a pena pecuniária, no caso de não poder ser a mesma paga pelo Réu (Resolução n. 4.464, no processo n. 2.834).

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Somos, pois, de parecer que se conheça do recurso, dando-se-lhe provimento".  
Decide o Tribunal Superior Eleitoral conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

Dispõe o art. 184 do Código Eleitoral que, no processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhe forem conexos, assim como nos recursos e na execução, que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal.

E este, no art. 689, no tratar da execução das penas pecuniárias, prevê a conversão da multa em detenção ou prisão simples, se o condenado solvente frustrar o res-

pectivo pagamento e se o condenado reincidente deixar de pagá-la.

Impõe-se, assim a aplicação subsidiária do Código de Processo Penal, conforme já resolveu este Tribunal Superior na Resolução citada pelo douto voto vencedor.

Por isso, o recurso é conhecido e provido.  
Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1953. — (aa.) Edgard Costa, Presidente — Luiz Gallotti, Relator. Fui presente Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Boletim Eleitoral n. 23, de junho de 1953, do Tribunal Superior Eleitoral, págs. 412-413.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE  
Belém, 20 de janeiro de 1954.  
Of. 69/54 — Circ.

Senhor Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 954 de 19154 circular Triregelei, conhecendo consulta telegráfica Juiz Eleitoral 22.ª Zona Obidos, resolveu responder, pelo Acórdão 4.832 de 16 do corrente, que pedidos substituição título, quando formulado pelo próprio interessado, devem ser redigidos próprio punho eicitor. Saudações. Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) Curcino Silva, Presidente.  
—Este officio circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Igarapé-Miri) 10.ª Zona (Muaná), 17.ª Zona (Chaves), 18.ª Zona (Altamira) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

### OFICIO RECEBIDO

O Sr. Desembargador Curcino Silva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte officio:

PR SOM Officio 20, Em 15 de janeiro de 1954, Senhor Presidente: Em referência ao officio n. 1.294/53, desse Tribunal, transmito a Vossa Excelência cópia autêntica do officio dirigido ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, pelo qual são solicitadas providências a respeito da entrega dos suprimentos trimestrais. 2. Por oportuno, solicito a Vossa Excelência se digne determinar que, nas requisições de numerário a Delegacia Fiscal, seja usada a expressão "suprimento" em lugar de adiantamento, a fim de evitar futuras dificuldades,

oriundas de interpretação errônea sobre a natureza do crédito. Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração. — (a.) Edgar Costa, Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

"Cópia autêntica. Armas da República — Tribunal Superior Eleitoral — Em... de janeiro de 1954. Do Sr. Diretor do Tribunal Superior Eleitoral ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional. Assunto. Solicita providências sobre entrega dos suprimentos. Senhor Diretor Geral — Transmitemo a Vossa Senhoria cópia autêntica do officio n. 1.294/53, pelo qual se verifica que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belém, negou ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a entrega do 3.º suprimento do exercício de 1953, provavelmente em virtude do uso inadequado de expressão "adiantamento" ao invés de suprimento e baseada também em termos da Portaria dessa Diretoria, datada de 25-11-51 (D. O. de 28-11-51). Entretanto, sendo o regime estabelecido para todos os órgãos da Justiça Eleitoral o de execução ao vigorante para os demais órgãos da Administração Pública, ex-vi da Lei n. 5.059, de 9-11-26 e art. 11 da Lei n. 486, de 14-11-48, solicito a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de serem fornecidos esses esclarecimentos à Delegacia Fiscal em apreço, a fim de evitar dificuldades futuras na concessão dos suprimentos. Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e consideração. — (a.) Jayme de Assis Almeida, Diretor Geral. Seção de Orçamento e Material, em 12 de janeiro de 1954. — (a.) Maria Augusta Flores, Oficial Judiciária. M. — (a.) Menezes Gondim, Oficial Administrativo, classe O.

Jurisprudência  
JURISPRUDÊNCIA  
ACÓRDÃO N. 4.834  
Proc. 19-54

Vistos, relatados e discu-

tidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Taita da Conceição Furtado, inscrita na 13.ª Zona (Bragança).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1954. (aa) Curcino Silva, P. — Mauricio Cordovil Pinto, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgilio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otavio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.835

Proc. 64-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Benedito Estacio Gomes, inscrito na 13.ª Zona (Bragança).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1954. (aa) Curcino Silva, P. — Mauricio Cordovil Pinto, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgilio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otavio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.836

Proc. 45-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Maria Ferreira Cardoso, inscrita na 13.ª Zona (Bragança).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registe-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de janeiro de 1954. (aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator. — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgilio de Oliveira Melo. Fui presente — Otavio Melo — Proc. Reg.